DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 **Ano XI | Edição nº 1756** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Outros atos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITARARE - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 18 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ANTONIO MERGE	890.710.348-87	6565/00065/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLEIA CLEOMENE TROYAN HOLTZ	Matrícula: 00010200
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA / 327	Assinatura:

Data de afixação: 18/06/2025

Data de desafixação: 03/07/2025

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2025

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinto as 16:00 hs, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Itararé, situada na Rua XV de Novembro, 83-Centro, com a presença dos Membros do DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI , os quais rubricam a lista de presença respectiva, para a deliberação das seguintes pautas: Posse dos conselheiros. O Sr. Gustavo Stefanuto como presidente informou que conforme consta no Decreto municipal Nº 634- 2025 em seu art. 4 a Presidência deste conselho será do Secretário Municipal de Planejamento enquanto a Vice Presidência será exercida Pelo Coordenador de Meio Ambiente hoje respectivamente ele (Gustavo Stefanuto) e o Sr. Luís Alberto Capelassi Gomes. Para o Funcionamento também solicitou aos presentes a indicação de um secretario para a formulação das atas e convocação para as reuniões. A Senhora Damy Francine Alves falou que estava disposta a ocupar o cargo, não havendo mais interessados a mesma foi eleita por unanimidade. O Sr. Gustavo Stefanuto passou a palavra aos presentes. O Sr. Luís Alberto Capelassi Gomes falou da importância do FMSAI na gestão dos recursos provenientes do contrato de conceção de serviço a SABESP que deveram ser disponibilizados após os devidos tramites.

Nada mais havendo a tratar, vai devidamente assinada por mim Damy Francine Alves e por todos os presentes.

Gustavo Stefanuto
Presidente do FMSAI

Luís Alberto Capelassi Gomes
Vice- Presidente do FMSAI

Damy Francine Alves
Secretaria do FMSAI

Lista de Presença da 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2025

Nome	Entidade Representante	Assinatura
Gustavo Stefanuto	Secretaria de Desenvolvimento	
Alessandro Martins de Freitas	Secretaria de Governo	
Luiz Carlos Fernandes	Secretaria Municipal de Administração	
Adilson Antônio Meneguela	Secretaria de Finanças	
Lucas Aparecido de Castilho	Secretaria de Serviços Municipais	
Luís Alberto Capelassi Gomes	Coordenadoria de Meio Ambiente	
Bárbara Maria Sampaio Freitas Sozim	Vigilância Sanitária	
Rodrigo Garcia Neto de Oliveira	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Município de Itararé	
Damy Francine Alves Rocha	Conselho Municipal do Meio Ambiente	

PREFEITURA DE ITARARÉ

EXTRATO: TERMO DE FOMENTO PARA EVENTO CULTURAL/RELIGIOSO - MITRA DIOCESANA DE ITAPEVA – PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITARARÉ - VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **OBJETO:** Fortalecimento das atividades culturais e religiosas do Município, com vistas a valorizar a tradição local, incentivar a economia local e promover a inclusão social através da cultura para custeio de despesas com shows, palco, tendas e som das festas locais a saber: Santo Antônio, São Judas Batista, São Pedro, Bom Jesus, Santa Cruz, Santa Terezinha, S. Terezinha Matão, São Benedito, Santa Edwiges, Santa Barbara e N. S. da Conceição. Itararé, 16 de maio de 2025. **João Jorge Fadel Filho** — Prefeito Municipal – **Padre Ricardo dos Santos Aguiar** – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itararé **- VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 16/12/2025.**

EXTRATO: TERMO DE FOMENTO PARA EVENTO CULTURAL/RELIGIOSO - MITRA DIOCESANA DE ITAPEVA – PAROQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO - VALOR: R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais). **OBJETO:** Fortalecimento das atividades culturais e religiosas do Município, com vistas a valorizar a tradição local, incentivar a economia local e promover a inclusão social através da cultura para custeio de despesas com shows, palco, tendas e som das festas locais a saber: Quermesse do Divino, Quermesse de São Gaspar Bertoni, Quermesse de Nossa Senhora da Aparecida e Quermesse de São Judas Tadeu abrangidas pela Paróquia. Itararé, 16 de maio de 2025. **João Jorge Fadel Filho** — Prefeito Municipal – **Padre Ricardo dos Santos Aguiar** – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itararé **- VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 16/12/2025.**

PREFEITURA DE ITARARÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, com endereço na Rua XV de Novembro, ne 83, em Itararé-SP, inscrito no CNPJ sob no 46.634.390/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE, e de outro lado, **R H EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.869.232/0001-72, com endereço na Rua Campos Salles, nº 2111, em Itararé —SP, neste ato representada por seu presidente Sr. **RODOLFO HENRIQUE BUENO HERTEL**, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

A presente autorização obedece aos termos do Decreto Municipal Nº 670, de 11 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização, em caráter precário do uso pela Autorizatária, da área pública denominada "Centro de Eventos", localizada ao lado da antiga Estação Ferroviária de Itararé, para a realização do evento FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2025 e FEIRA AGROPECUÁRIA DE ITARARÉ 2025 que será realizada nos dias **21 de agosto a 24 de agosto de 2025,** de acordo com a proposta detalhada que integra este expediente e o vincula , nos seguintes termos:

I - 21 de agosto de 2025 - Apresentação de Zé Neto e Cristiano – haverá cobranças de passaporte de entrada;

II- 22 de agosto de 2025- Apresentação de Lauana Prado - haverá cobrança de passaporte de entrada;

III - 23 de agosto de 2025- Apresentação de Luan Pereira – haverá cobrança de passaporte de entrada;

IV - 24 de agosto de 2025, o evento de encerramento abrirá suas portas ao público, haverá um show que destaca a cultura gaúcha, seguido por um show infantil, exposição de cães, com distribuição de brindes, reforçando o compromisso do evento com as

PREFEITURA DE ITARARÉ

famílias e a promoção de atividades que unam a comunidade, salvo em relação às áreas dos camarotes;

V – Fica permitida a comercialização de 200 Camarotes Exclusivos com capacidade para 10 pessoas cada;

VI – O acesso ao Parque de Diversões se dará mediante a aquisição de passaporte especifico;

VII – De cada passaporte vendido, será destinado R$ 5,00 (cinco reais) para as entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e COPADDI – Casa São Tiago, conforme o contido na proposta detalhada apresentada pela empresa;

VIII – Livre e gratuito acesso de crianças autistas, desde que portando o CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista), inclusive com atendimento prioritário e "hora do silêncio", no dia 24 de agosto de 2025, das 12h00 às 14h00;

IX – Doação de 50 (cinquenta) sacos de ração (cada um com 20kg) destinados à UNIPA – União Itarareense de Proteção aos Animais;

X – Entrada gratuita, rampas de acesso e áreas adaptadas à portadores de deficiências físicas;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará no interregno compreendido entre 10 de agosto a 10 de setembro de 2025 para realização da FESTA DO PEÃO DE ITARARÉ 2025 (FAPI 2025) nos dias **21 de agosto a 24 de agosto de 2025**, vedada a sua prorrogação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

A presente autorização é firmada de forma gratuita, sem contraprestação financeira de qualquer natureza ao Município, ressalvada a contraprestação social conforme incisos previstos no Cláusula Primeira e Proposta Detalhada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A Autorizatária obriga-se a:

I - Utilizar o espaço público denominado Centro de eventos para a finalidade especificada na Cláusula Segunda deste Termo;

II - Arcar com todas e quaisquer despesas relativas às atividades a serem desenvolvidas na área Objeto desta autorização;

PREFEITURA DE ITARARÉ

III - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança, trânsito, edificações, meio ambiente e quaisquer outras que sejam inerentes às atividades a serem desenvolvidas no local, especialmente quanto à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Autorização do Juizado da Infância e Juventude;

IV - Assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas na área desta autorização, isentando o Município de quaisquer ânus ou obrigações;

V - Assegurar ao poder público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

VI - Não utilizar a área objeto desta autorização para exibir propaganda de cunho político ou religioso;

VII - Observar, durante o evento, todas as determinações judiciais do TJSP proferidas no acórdão do processo 1001433-68.2017.8.26.0279;

VIII - Devolver ao Município de Itararé a área objeto desta autorização, no estado em que a recebeu, imediatamente após o término do prazo estipulado na cláusula terceira, sob pena de multa diária de **R$ 1.000,00 (hum mil reais);**

IX - Obedecer a integralidade do contido no Decreto Municipal nº 662, de 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deste Termo só poderá ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Itararé poderá, a qualquer tempo, ainda que durante o evento, rescindir unilateralmente a presente autorização quando verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, ou, ainda, quando o interesse público o justificar, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 670, de 11 de junho de 2025.

PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O evento no dia 24 de agosto de 2025, evento de encerramento abrirá suas portas ao público, haverá um show que destaca a cultura gaúcha, seguido por um show infantil, exposição de cães, com distribuição de brindes, reforçando o compromisso do evento com as famílias e a promoção de atividades que unam a comunidade, salvo em relação às áreas dos camarotes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de junho de 2025

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

RODOLFO HENRIQUE BUENO HERTEL
Presidente / Responsável
R H EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Fátima Ap. Almeida Oliveira
Chefe de Departamento
Assessoria Jurídica

RG: 19180752

2) _____
Patrícia Jacopetti Machado
RG. 34.187.573-9
Escriturário - Assess. Jurídica

RG: _____